Processo nº 021/2018

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 010/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

EDIVAN FORTUNA, PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 22 de junho de 2018,** na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Kaingang n° 292, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para Construção de uma quadra poliesportiva coberta, em regime de **empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.**

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacique Doble, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o **cadastro até o terceiro dia útil anterior** ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, **até 19 de junho de 2018.**

1 - OBJETO:
1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, na Comunidade de Santa Terezinha, interior deste município de Cacique Doble, RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto básico de engenharia, plantas, orçamento, cronograma e demais especificações, anexos a este edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNI	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Construção de Uma quadra Poliesportiva Coberta.

2 – DO PRAZO PARA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
2.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor iniciará imediatamente a prestação de serviço.
2.2 – O prazo de execução dos serviços será de:
2.2.1 – **04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato**, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão de Boletim de Medição e laudos de engenharia do Município, com a emissão da respectiva Nota Fiscal (boletins parciais e medição final) onde deverá constar o número do convênio nos documentos apresentados **e conforme liberação de recursos pelo Ministério do Turismo**.

4 - DO CADASTRO:
4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **19 de junho de 2018, até às 17 horas,** os seguintes documentos:

4.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de identidade dos diretores da empresa**;**
b) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicilio ou Sede do Licitante;
d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União abrange inclusive as contribuições sociais;
f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovante de que a empresa licitante está devidamente registrada no **CREA/CAU** com a apresentação da Certidão de Regularidade do Respectivo Conselho**.**

b) Indicação do responsável técnico (engenheiro civil e/ou arquiteto) que responderá pela execução da obra que deverá ser sócio da empresa proponente (comprovação com o contrato social) e/ou funcionário (comprovação com a Carteira de Trabalho registrada).

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br

c) Atestado de vistoria, **fornecido pelo Município de Cacique Doble**, de que o **responsável técnico responsável pela obra,** visitou e está ciente do local onde serão executadas as obras e concorda com todos os termos do edital, com os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias.

A visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações, **e deverá ser realizada pelo responsável técnico que responderá pela execução da obra**, até três dias antes do recebimento das propostas, ou seja, até o **dia 19 de junho de 2018.**

d) Certidão de Regularidade do Respectivo Conselho – CREA/CAU – do responsável técnico que responderá pela execução da obra.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017), assinada pelo responsável técnico (contador) e pelo administrador da empresa, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta comercial.

OBS 1: Para empresas que adotem o sistema de contabilidade através do **SPED CONTÁBIL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pelo comprovante de transmissão do SPED** e suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 2: Para empresas que estejam incluídas no **SIMPLES NACIONAL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pela apresentação do comprovante de transmissão da DEFIS** - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – com suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 3: Caso a empresa tenha iniciado as atividades no ano de 2018, **poderá ser substituída pela apresentação pelo Balanço Inicial**;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário;

4.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento da **HABILITAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

4.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em dois dias úteis,** a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.10 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.12 - A documentação necessária para cadastro **não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública.**

4.1.13 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.14 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.15 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.1.16 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Cacique Doble, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital.

4.1.17 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será **observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43,** desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, **conforme anexo I**;

c) A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, **a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo a Fase de Habilitação** conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, anexo II;

e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, anexo III;

f) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

5.3 - O envelope n**.º 02, PROPOSTA**, **deverá conter**:
a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa;

b) Planilhas Orçamentárias da Obra devidamente preenchidas nos termos e quantitativos da planilha elaborada pelo Município;

c) Deverá ser usadas até duas casas decimais na cotação unitária do item;

d) Validade da proposta de 180 dias, caso o licitante não especifique, a administração irá considerar esse prazo.

e) Serão desconsideradas as propostas que ultrapassarem o valor de R$ 258.746,31 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e seis com trinta e um centavos).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço no item licitado.**

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **iguais ou superiores em até 10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito**, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa
de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

9. DOS RECURSOS
9.1 – O licitante e/ou qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, fundamentando seus motivos, dentro dos prazos previstos no **art. 41 da Lei 8.666/93**.

9.2 - Os licitantes poderão interpor recurso no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da **data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da Ata**, nos casos de:
a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

9.3– Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.4– O recurso deve observar os seguintes requisitos:
a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.5– A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.6– Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade da falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.7– Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA
10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS PENALIDADES
11.1 - multa de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por dia de atraso, limitado está a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE
12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
13.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**
03	**Esporte e Cultura**
449151	**Obras e Instalações**
1064	**Construção e Ampliação Espaços Esportivos**

14 – DOS RECURSOS
14.1 – A presente licitação é decorrente do Contrato de Repasse nº 843651/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA - Operação 1037804-43, PROCESSO: 2617.1037804-43/2017 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

15- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
15.1 - O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas contidas nas respectivas plantas, planilhas e seguindo o respectivo cronograma de execução, dentro do prazo previsto no item **2.2.1**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer da disposições do presente edital.
16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "*a"* e "*b",* da Lei n.° 8.666-93).
16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
16.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.
16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
I- Projeto de Execução (memoriais, planilhas, plantas, cronogramas)

II - Carta Credencial;
III – Declaração de Idoneidade;
IV – Declaração que não emprega menores de idade;
V – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação;
VI - Minuta do Contrato;

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17h horas, na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Kaingang, n° 292, Cacique Doble, RS, ou pelo **e-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br**

Cacique Doble - RS 29 de maio de 2018.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Aldacir Manfron,
Secretário Municipal de Administração.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

ANEXO I

Projeto de Execução

O Anexo I trata-se do Projeto de Execução, Cronograma, Memoriais, Plantas e planilhas, sendo que tais arquivos encontram-se disponível para análise junto ao Site **http://www.caciquedoblers.com.br/tomada_de_precos.php**

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ....., vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o n° ....., CPF .....é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes "1" e "2", da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____,_____de _____ de _____

_____
Responsável legal da empresa
Nome:
CPF:

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, telefone _____declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____,_____de_____ de 2017

Atenciosamente,

.....

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF _____, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____,_____de_____de_____

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

ANEXO VI
MINUTA

Contrato 0.../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESENTE CONTRATO SEGUE AS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 010/2018, DO QUAL É INSTRUMENTO VINCULADO EM SUAS REGRAS E CONDIÇÕES E TEM COMO PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.600/0001-03, inscrição Estadual 178/ 000 3290, com sua sede administrativa localizada na Av. Kaingang, nº 292, Centro, representado por seu Prefeito Municipal Edivan Fortuna;

CONTRATADA:.....
As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1- – Constitui objeto da presente contratação de empresa para a para a Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, na Comunidade de Santa Terezinha, interior deste município de Cacique Doble, RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto básico de engenharia, plantas, orçamento, cronograma e demais especificações, anexos a este edital.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR DE PAGAMENTO

2.1 – O preço a ser pago pelo CONTRATANTE, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R$ ..... (...)

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão de Boletim de Medição e Nota Fiscal onde deverá constar o número do convênio nos documentos apresentados, **e conforme liberação de recursos pelo Ministério do Esporte**.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo para execução da obra é de:

4.1.1 – quatro meses a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
03	**Esporte e Cultura**
449151	**Obras e Instalações**
1064	**Construção e Ampliação Espaços Esportivos**

CLÁUSULA 6 – DO CONVÊNIO

6.1 – O presente termo é decorrente do Contrato de Repasse nº 843651/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA - Operação 1037804-43, PROCESSO: 2617.1037804-43/2017 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DOS DIREITOS:
8.1.1 - Do CONTRATANTE: receber a obra contratada segundo forma e condições ajustadas;
8.1.2 - Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:
8.2.1 – DO CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução da obra, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar a obra na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) O licitante vencedor deverá apresentar a respectiva **ART de execução**, **bem como o respectivo CEI da obra, quando da assinatura do respectivo contrato.**

e) A licitante vencedora, após convocação, deverá apresentar no momento anterior a assinatura do **contrato, garantia nas modalidades previstas** consoante no artigo 56 "caput", § 1º, 2º e 4º da lei Federal 8.666/93, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.**

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para

substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

11.4 - As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.5 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

za14.1 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente contrato será publicado, na forma usual do Município, no portal da transparência, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.
Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble, … de … de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDIVAN FORTUNA - PREFEITO
CONTRATANTE

_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF: